



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SUS Porto Alegre

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



## SECRETARIA TÉCNICA

### PARECER TÉCNICO

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Saúde		<b>UF/MUNICÍPIO</b> RS/POA
<b>AVALIADOR:</b> Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde		
<b>DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA:</b> 26.06. 2013		
<b>ASSUNTO:</b> Projeto de qualificação dos leitos de UTI do HPS		
<b>ENTIDADE:</b> Secretaria Municipal de Saúde		
<b>PARECER Nº:</b> <b>50/12</b>	<b>PRESENTAÇÃO:</b> 1)Completa > não 2)Dentro do Prazo> sim	<b>AValiação :</b>

#### I - RELATÓRIO

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. A documentação foi encaminhada pela Direção do Hospital de Pronto Socorro, a qual, após analisada pela Assessoria Técnica do CMS foi encaminhada à SMS para complementação de informações. O expediente de nº 001.047397.12.8 tramitou por oito meses tendo retornado para a análise da SETEC, onde verificou-se que:

1. Trata-se de solicitação por parte da direção do Hospital de Pronto Socorro, da aprovação do Projeto de Qualificação dos leitos de UTI do Hospital.
2. O projeto apresentado tem por objetivo a captação de recursos conforme definido na Portaria GM/MS 2395/2011, que estabelece, como forma de organizar o componente hospitalar da rede de atenção às urgências, ampliar e qualificar os leitos estratégicos para essas demandas, desde as portas de entrada de urgência até o conjunto de leitos de internação que dão suporte a esta rede.
3. A referida Portaria estabelece diversos dispositivos e condições estruturais e de qualidade técnica para a identificação, cadastramento e remuneração desses leitos de internação.
4. O HPS encaminha projeto para o cadastramento da qualificação dos seus leitos de UTI, sobre o que o CMS, antes de proceder a análise, solicitou que o setor competente na SMS, que é a Gerência de Regulação dos Serviços de Saúde, se pronunciasse e atestasse que o HPS cumpre as condições previstas na Portaria.
5. A GRSS realizou vistoria e verificação dos quesitos pertinentes junto ao Hospital e incluiu no expediente a avaliação de conformidade.

#### II - DECISÃO DA SECRETARIA

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica considera que o Projeto apresentado atende os princípios de resolutividade, eficiência e qualidade no atendimento em saúde, e submete esta análise à deliberação do Plenário.

---

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA  
Coordenadora da Secretaria Técnica